



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI COMPLEMENTAR N° 55/2011

Ementa

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 08/09 DE 21 DE AGOSTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

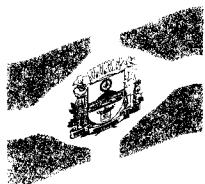
**28/12/2011**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI COMPLEMENTAR N° 055, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011**

**Altera a lei complementar 008/09 de 21 de agosto de 2009 e dá outras providencias**

Marco Antônio da Fonseca, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** O artigo 329 da Lei Complementar nº 008, de 21 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 329 - Conforme inciso IV, artigo 11 da lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, as edificações deverão ter pelo menos 01 (hum) sanitário acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, respeitando-se tudo o que couber no disposto no Decreto 12.342/78 de 27 de setembro de 1978 e suas alterações, e na Lei complementar nº 008, de 21 de agosto de 2009 e suas alterações."*

**Art. 2.º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M, em 28 de dezembro de 2011.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept. de Protocolo e Arquivo